

# ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES DE

**MMX MINERAÇÃO E METÁLICOS S.A**

**MMX CORUMBÁ MINERAÇÃO S.A.**

**REALIZADA EM 24 DE ABRIL DE 2019**

1. **Data, Horário e Local:** Em 24 de abril de 2019, às 14 horas, no Centro de Treinamento ABERJ, localizado na Av. Rio Branco, nº 81, 19º andar, Centro, Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro

2. **Convocação:** Os credores foram devidamente convocados por meio da disponibilização do correspondente "Edital de Convocação de Assembleia Geral de Credores" publicado em 27 de março de 2019 no Diário de Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro.

3. **Ordem do dia:** Deliberar sobre (a) a aprovação, rejeição ou modificação do plano de recuperação judicial das RECUPERANDAS, pelos credores legitimados a votar; (b) a constituição do Comitê de Credores; e (c) qualquer outra matéria que possa afetar os interesses dos credores, nos termos do artigo 35, da Lei nº 11.101/05.

4. **Presenças:** Presentes os credores indicados na lista de presença que constitui o Anexo I a esta Ata. Presente também o assessor jurídico das RECUPERANDAS, Dr. Ricardo Loretti Henrici.


5. **Mesa: Presidente:** Marcello Macêdo Advogados, administrador judicial nomeado pelo Juízo da 4ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro ("Juízo da Recuperação"), por seu representante legal Sr. Marcello Ignácio Pinheiro de Macêdo ("Administrador Judicial"); **Secretário:** Sr. Frederico Price Grechi, representante do credor Ernst & Young Auditores Independentes, indicado pelo Administrador Judicial para secretariar esta Assembleia Geral de Credores.

## 6. **Trabalhos e Deliberações:**

6.1. O Administrador Judicial declarou aberta a continuação da presente Assembleia Geral de Credores, anteriormente instalada, em segunda convocação, em 21 de março de 2019, momento pelo qual reiterou que o voto do credor ORO CAPITAL GESTÃO DE RECURSOS LTDA., cessionário de VEIRANO ADVOGADOS, será colhido em separado, na classe III, haja vista cessão de crédito apresentada e, concomitantemente, a presença de mandatário constituído pelo mesmo credor originário, este que votará na classe I, por se tratar de questão de legalidade, deixando o Juízo da Recuperação a apreciação da validade do voto.

6.2. Em seguida, o Administrador Judicial abriu a palavra para que os credores pudessem se manifestar ou formular perguntas.

(a) O representante dos credores CASSIO DINIZ NOGUEIRA, FRANK DINIZ NOGUEIRA, JOSÉ MENDES NOGUEIRA, RÔMULO DINIZ NOGUEIRA, SÉRGIO



DINIZ NOGUEIRA, TÂNIA DINIZ NOGUEIRA E JOSÉ FRANCISCO MASTINS VIVEIROS suscitou três preliminares (i) requereu a suspensão da Assembleia Geral de Credores, sob o fundamento que não logrou êxito na apreciação dos documentos que viabilizaram o bloqueio judicial nas contas de THOR OLIVEIRA BATISTA e outros, na recuperação judicial da MMX SUDESTE, em trâmite na comarca de Belo Horizonte/MG, o que teria suscitado o pedido de suspensão da Assembleia Geral de Credores ocorrida em 21 de março de 2019; (ii) outrossim, reiterou a nulidade do voto de MRS LOGÍSTICA; (iii) entregou à mesa seu voto por escrito e os documentos que o instruem.

(b) O assessor jurídico das RECUPERANDAS refutou integralmente a primeira preliminar apresentada, consignando que os pedidos feitos pelos credores acima suscitados já foram rechaçados pelo Poder Judiciário;

(c) O credor MRS LOGÍSTICA consignou que a questão preliminar sobre a eventual nulidade de seu voto já foi apreciada e rechaçada pelo Poder Judiciário;

(d) O assessor jurídico das RECUPERANDAS requereu uma suspensão assemblear, pelo prazo de trinta minutos, sob o fundamento de possibilitar o eventual alinhamento de ajustes no plano de recuperação judicial apresentado, à pedido e em favor dos credores.

6.3. Ato contínuo, o Administrador Judicial deferiu o requerimento das RECUPERANDAS de suspensão assemblear, pelo prazo de trinta minutos.

6.4. Retomada a Assembleia Geral de Credores, o Administrador Judicial passou a palavra ao assessor jurídico das RECUPERANDAS, que requereu a suspensão da Assembleia Geral de Credores para possibilitar a apresentação de um eventual aditamento ao plano de recuperação judicial, a ser retomada no dia 10 de maio de 2019.

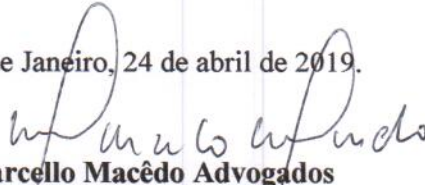
6.5. O Administrador Judicial deu início à votação sobre o requerimento de suspensão da Assembleia Geral de Credores.

6.6. Concluída a deliberação, o Administrador Judicial comunicou que o requerimento de suspensão proposto foi aprovado por 85,9% dos créditos presentes nesta Assembleia Geral de Credores, nos termos do art. 42, da Lei nº 11.101/05, ressaltando a abstenção do credor PORTO SUDESTE DO BRASIL S.A.

6.7. Dessa forma, a presente Assembleia Geral de Credores das Recuperandas será retomada no dia 10 de maio de 2019, sexta-feira, às 14 horas, com credenciamento às 13 horas, neste mesmo Centro de Treinamento ABERJ, localizado na Av. Rio Branco, nº 81, 19º andar, Centro, Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro

7. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, os trabalhos foram suspensos para lavratura da presente Ata que, lida e achada conforme, foi assinada pelo representante legal do Administrador Judicial, como presidente, pelo Secretário, pelo representante das RECUPERANDAS e por dois credores de cada Classe.

Rio de Janeiro, 24 de abril de 2019.

  
**Marcello Macêdo Advogados**

(Marcello Ignácio Pinheiro de Macêdo)

Presidente









**Ernst & Young Auditores Independentes**

(p.p. Frederico Price Grechi)

Secretário



**MMX MINERAÇÃO E METÁLICOS S.A.**

**MMX CORUMBÁ MINERAÇÃO S.A.**

(p.p. Ricardo Loretto Henrici)

**RECUPERANDAS**

**Credores Classe I**

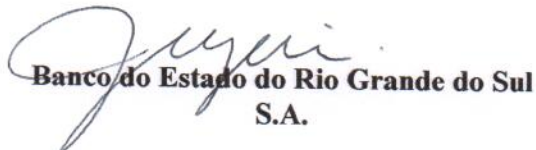


**Lessa Bueno Coelho e Veras ME**



**Tavares e Fernandes Advogados  
Associados**

**Credores Classe III**

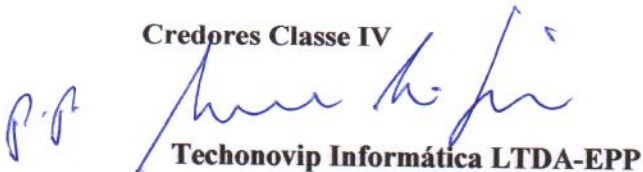


**Banco do Estado do Rio Grande do Sul  
S.A.**

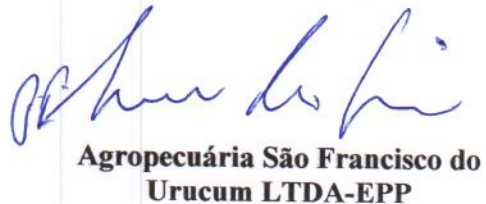


**MRS Logística S.A.**

**Credores Classe IV**



**Techonovip Informática LTDA-EPP**



**Agropecuária São Francisco do  
Urucum LTDA-EPP**